

PROCESSO nº: 1031357
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: EDUARDO DE FARIA CHAVES
DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO nº 165/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2017
ABERTURA: 06/11/2017

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de denúncia oferecida por Eduardo de Faria Chaves em face do Processo Licitatório nº 165/2017 – Pregão Presencial nº 066/2017, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pains, tendo como objeto a aquisição de material de limpeza e outros para uso na limpeza urbana e nos diversos setores do município.

Antes de me manifestar acerca da medida pleiteada pelo denunciante, em sede de medida preliminar de instrução, com fulcro no disposto nos artigos 140, §2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, determino a **intimação do Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes**, Prefeito do Município de Pains, e da Sra. **Solange Maria Valadão de Sá**, Pregoeira e subscritora do edital em comento, na forma prevista no art. 166, §1º, VI e VII do diploma regimental, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresentem as justificativas e os esclarecimentos que entenderem pertinentes acerca das questões abordadas na denúncia, bem como encaminhem cópia integral de todo o processo licitatório (fases interna e externa), até a fase em que se encontra, e a cópia do contrato dele decorrente, caso celebrado.

Advirta-se de que o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa pessoal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

E, ainda, de que caso tenha havido qualquer alteração do edital, eventual revogação/anulação do procedimento, ou na hipótese de ter sido considerada fracassada ou deserta a licitação, o fato deverá ser comunicado a este Tribunal, fazendo menção aos presentes autos.

Com a intimação, cópia da petição da denúncia (fls. 1 a 14), deverá ser transmitida aos agentes públicos retro nominadas.

Decorrido o prazo retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 15/12/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator